



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



DECRETO Nº 2290 DE 09 DE MAIO DE 2022.

**Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento corrente, por recursos de transferências financeiras a título de Convênio e dá outras providências.**

**NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Decreta:**

**Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 185.107,79 (cento e oitenta e cinco mil, cento e sete reais e setenta e nove centavos) em conformidade com o Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Lei Municipal nº 1278 de 09 de maio de 2022.**

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

Local: 010501 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS  
15.451.0009.1001.0000 Construção e Reforma Próprios Municipais.....R\$ 185.107,79  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
Ficha: 259

**TOTAL ..... R\$ 185.107,79**

§ 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput*, será coberto totalmente por excesso de arrecadação, oriundos de transferências financeiras a título de Convênio 101281/2022 do Governo do Estado de São Paulo, conforme o Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação..... R\$ 185.107,79

**TOTAL ..... R\$ 185.107,79**

**Artigo 2º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.**

**Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.**

**Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 09 de maio de 2022.

  
Nercilio Pinheiro da Silva  
Prefeito Municipal